



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE PARNAÍBA

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO**

Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba tem por objetivo propor e definir as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029, com a implementação da política de saúde, no âmbito do município, tendo como referência o Tema Central “**O SUS de Todos – Garantia de Direitos e Defesa do SUS**”, construído ao longo das reuniões do Conselho Municipal de Saúde (COMUS).

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba **será realizada no dia 08 de julho de 2025, das 07h às 13h na Arena de Eventos**, sito à Avenida Esperança, nº 450, Vila Esperança, Santana de Parnaíba.

§ 1º. A Conferência terá por finalidade debater e encontrar propostas que possam aumentar, cada vez mais, a qualidade da saúde no município, por meio das discussões realizadas na Conferência, formulando as diretrizes municipais de implementação da política de saúde e qualidade de vida.

§ 2º. Ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos da sociedade na execução das políticas públicas, qualificando os debates e fortalecendo o compromisso da sociedade.

**CAPÍTULO III
DO TEMA**

Art. 3º. O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá orientar as discussões, será: “**O SUS de Todos – Garantia de Direitos e Defesa do SUS**”.

[Handwritten signatures in blue ink]



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

Art. 4º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde debaterá quatro eixos:

- I) Participação para qualificação do SUS;**
- II) Financiamento e sustentabilidade da Saúde e do SUS;**
- III) A importância da Atenção Básica e Especializada visando à qualidade e gestão da saúde;**
- IV) Abordagem da Saúde Mental, do Trabalhador, Especializada e de grupos específicos na garantia de acesso e direito à saúde.**

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS

Art. 5º. Será considerada como instância consultiva os Grupos de Trabalho e como instância deliberativa a Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 6º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será aberta a todos os segmentos da sociedade do município sendo um fórum de debates sobre a saúde, e terá como finalidade:

- I - Debater os anseios e rumos da saúde municipal;
- II - Elaborar propostas para o quadriênio 2026/2029 e avaliar o Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2022/2025.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com a seguinte programação:

- 07h às 08h – Início do Credenciamento / acolhida e café (1h)
- 08h às 08h30 – Solenidade de Abertura (30')
- 08h30 às 09h30 – Apresentação do Tema da Conferência e Palestra SUS; (1h)
- 09h30 às 10h30 – Grupos de Trabalho - Elaboração das propostas e diretrizes dos eixos temáticos. (1h) / Prazo final para entrega das moções à Comissão Organizadora
- 10h30 às 11h – Coffee-break; Fechamento do Relatório para apresentação em plenária (30')
- 11h às 12h30 – Apresentação e Aprovação do Relatório dos Grupos à Plenária Final para votação das propostas. (1h30')
- 12h30 às 13h – Leitura do Relatório e encerramento. (30')



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente ou Secretário Executivo.

Art. 9º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e pela Comissão organizadora da Conferência Municipal, definida em reunião ordinária, especialmente designada para programar, executar e avaliar as atividades da Conferência, com a seguinte composição:

- Membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Membros da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 10º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 08/07/2025. Poderão inscrever-se para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde os munícipes interessados na política de saúde do Município de Santana de Parnaíba, servidores da saúde (denominado trabalhadores da saúde) e gestores dos serviços públicos de saúde do município de Santana de Parnaíba.

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) ou nas UBS/USA no período de **20/05/2025 a 20/06/2025**.

§ 2º. Serão colhidas propostas e sugestões relacionadas aos 4 eixos:

- I) Participação para qualificação do SUS;**
- II) Financiamento e sustentabilidade da Saúde e do SUS;**
- III) A importância da Atenção Básica e Especializada visando à qualidade e gestão da saúde;**
- IV) Abordagem da Saúde Mental, do Trabalhador, Especializada e de grupos específicos na garantia de acesso e direito à saúde.**

por meio do site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e nas UBS/USA no mesmo período das inscrições: **20/05/2025 a 20/06/2025**.

Art. 11º. As propostas e sugestões serão analisadas e organizadas pelo Conselho Municipal de Saúde nos eixos da Conferência para debate nos Grupos de Trabalho.



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12º. Os trabalhos na Conferência contarão com as seguintes etapas:

- I – Palestra de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho; e
- III – Plenária Final.

§ 1º. A Palestra de Abertura terá como objetivo subsidiar os Grupos de Trabalho e contará com um(a) convidado(a), mesa paritária com coordenação e secretário, todos indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º. Os Grupos de Trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente;

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho. O Relatório Final da Plenária deverá expressar o resultado dos debates nos Grupos de Trabalho, bem como conter diretrizes municipais para formulação do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029, além de aprovar as moções encaminhadas à Comissão Organizadora até o final dos Grupos de Trabalho;

§ 4º. O Relatório aprovado na 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho e à Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a criação do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029.

Art. 13º. Os participantes serão distribuídos em, no mínimo, 04 (quatro) grupos conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14º. Cada grupo será coordenado por até 2 (dois) facilitadores e 1 (um) relator designados pela Comissão Organizadora.

Art. 15º. Cada grupo deverá avaliar e elaborar propostas para serem encaminhadas à Plenária, conforme os eixos estabelecidos.

Art. 16º. Os grupos temáticos encaminharão no máximo cinco (05) propostas, as quais serão classificadas de acordo com o maior número de vezes que aparecerem votadas pelos membros do próprio grupo.

§ 1º. Caso haja empate do número de votos dentre as propostas do grupo, serão levadas à plenária as que tiverem o mesmo número de votos da 5ª proposta mais votada.

Art. 17º. As propostas votadas e aprovadas nos grupos deverão ser apresentadas à Plenária pelo Relator da Conferência, para apreciação e votação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. F. Silva' and others, along with the number '4' in a circle.]



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO IX
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

Art. 18º. As propostas votadas e aprovadas nos Grupos de Trabalho, serão apreciadas e votadas na Plenária Final, por maioria simples, entre os participantes da Conferência.

§ 1º. Todas as pessoas inscritas e credenciadas no início da Conferência Municipal de Saúde terão direito ao voto na Plenária Final, exceto participantes convidados (não munícipes/não trabalhadores da saúde).

Art. 19º. A aprovação da proposta será feita observando-se o total de votos recebidos, sendo o desfecho, favorável ou desfavorável, dado por maioria simples dos votos.

**CAPÍTULO X
DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 20º. À Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, apresentando para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

- a) o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) o Temário da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) o nome dos expositores da mesa de abertura, dos facilitadores e relatores dos Grupos de Trabalho.

III. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes, nas etapas de realização;

IV. Elaborar, em articulação com os Relatores a síntese do Documento Referência para os Eixos Temáticos;

V. Realizar e acompanhar o credenciamento dos participantes da Conferência;

VI. Encaminhar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho e à Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Definir e acompanhar com os Colaboradores as condições de infraestrutura necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicação, alimentação e outras;

**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**



Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP



10ª Conferência Municipal de Saúde
O SUS DE TODOS - GARANTIA DE DIREITOS E
DEFESA DO SUS
08/07/2025
Arena de Eventos

- **07h às 08h** – Início do Credenciamento / acolhida e café (1h)
- **08h às 08h30** – Solenidade de Abertura (30 min)
- **08h30 às 09h30** – Apresentação da Programação e Tema da Conferência e Palestra SUS (1h)
- **09h30 às 10h30** – Grupos de Trabalho - Elaboração das propostas e diretrizes dos eixos temáticos. (1h) / Prazo final para entrega das moções à Comissão Organizadora
- **10h30 às 11h** – Coffee-break; Fechamento do Relatório para apresentação em plenário (30 min)
- **11h às 12h30** – Apresentação e Aprovação do Relatório dos Grupos à Plenária Final para votação das propostas (1h30)
- **12h30 às 13h** – Leitura do Relatório e encerramento (30 min)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]